



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Gestão Pública

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

Constitui o objeto desta, inexigibilidade de licitação, referente **CONTRATAÇÃO DA ELEVADORES OTIS LTDA**, CNPJ **29.739.737/0006-17**, a empresa fabricante e locadora do elevador de uso restrito atenderá as devidas necessidades do prédio locado pela prefeitura de Sapucaia do Sul, localizado na rua Manoel Serafim, 911, centro de Sapucaia do Sul, prestando serviços de manutenção preventiva e corretiva de todo o conjunto que comporta o sistema do elevador, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção mensal com responsabilização técnica de 1 elevador de uso restrito.	12	Meses	R\$ 990,00	R\$ 11.880,00

2. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução dos serviços deverá cumprir o previsto neste termo e as determinações da Procuradoria Geral desta Municipalidade.

3. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Se faz necessário a contratação de empresa para manter válida a garantia, onde a mesma exige que a manutenção preventiva e corretiva seja realizada com a ELEVADORES OTIS LTDA, fabricante do elevador. A locadora reforça que é essencial a celebração do contrato de manutenção com a própria OTIS, do contrário a locatária assume toda e qualquer responsabilidade com o funcionamento do elevador. Visando a diminuição de contratação direta de manutenções e tornando mais transparente as despesas gastas e manter melhor conservação do elevador desta municipalidade.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Gestão Pública

4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A empresa prestadora dos serviços deverá fornecer assistência técnica mensal pelo período de 12 meses em elevador de uso restrito, considerando estimativa de custos para substituição de peças.

N. Equipamento	Tecnologia	N. Paradas	Tipo de Movimentação
TD986	GNC	3	CV

4.2 A OTIS executará os serviços contratados mediante técnicos especializados, treinados, uniformizados e identificados, supervisionado por pessoal altamente qualificado, de forma a manter o funcionamento seguro e confiável dos equipamentos.

4.3 Manutenção Preventiva: A manutenção preventiva do(s) equipamento(s) se realizará através de visitas periódicas, dentro dos horários indicados nas Condições Contratuais Específicas, seguindo o programa de manutenção preventiva da OTIS, que inclui: pequenos ajustes necessários no(s) equipamento(s); a limpeza e lubrificação das partes mecânicas; a revisão e testes dos dispositivos de segurança e elétricos; e, nos casos aplicáveis, testes de sistema de intercomunicador.

4.4 Manutenção Corretiva: A manutenção corretiva do(s) equipamento(s) se realizará sempre que necessária para ajustes maiores, correção de problemas de funcionamento de qualquer das partes, substituição de peças, conforme cláusulas e coberturas do contrato.

4.4.1. Chamados técnicos: É obrigação do CLIENTE, sempre que constatar qualquer mau funcionamento do(s) equipamento(s), nos casos de passageiro preso ou em emergências, contatar a OTIS através de seu CAC – Centro de Atendimento ao Cliente (telefone 0800-704-8783, disponível 24 horas por dia, sete dias por semana) para abertura de chamado e registro do atendimento. Os chamados técnicos serão atendidos dentro dos horários indicados nas Condições Contratuais Específicas. Na hipótese de o CLIENTE solicitar atendimento em um horário e/ou dia distinto ao previsto, tal atendimento terá um custo adicional que será notificado ao CLIENTE no momento da solicitação e cobrado regularmente.

4.4.2. Passageiro Preso: Para segurança dos usuários, a liberação de passageiros presos na cabina deverá ser feita exclusivamente pelos técnicos da OTIS. Em caráter de emergência, a liberação poderá ser feita pelo Corpo de Bombeiros ou órgão da Defesa Civil que o substitui – nestes casos, o uso do elevador deverá ser suspenso até sua vistoria e liberação pelos técnicos da OTIS. Os chamados de passageiro preso serão atendidos em qualquer dia e horário.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Gestão Pública

4.5 Vistorias de Segurança: A OTIS realizará vistorias técnicas de todo equipamento, conforme determinado em normas vigentes na data de assinatura do presente contrato.

4.6 Para cada uma das visitas realizadas pelos técnicos, com objetivo de manutenção preventiva ou corretiva, o CLIENTE ou seu representante no local de execução dos trabalhos deverá assinar um comprovante da visita, em via física ou eletrônica, no qual se especificará o tipo de serviço realizado, cuja cópia fiel será entregue (se física) ou enviada (se eletrônica) ao CLIENTE ou seu representante.

4.7 Caso a equipe da OTIS compareça ao local para realizar os serviços e não possa realizá-lo em virtude de que o CLIENTE ou pessoa autorizada pelo CLIENTE não se encontre ou não receba o pessoal da OTIS, será feito um comunicado de tal situação. O CLIENTE poderá reprogramar o serviço de manutenção no decurso do mesmo mês em que não foi possível prestar o serviço pelas razões dispostas neste parágrafo, contatando o CAC. Na hipótese de haver custos adicionais para a reprogramação, estes correrão por conta do CLIENTE.

5. COBERTURA CONTRATUAL E EXCLUSÕES

5.1 Serviços/ itens Cobertos. A OTIS realizará os consertos ou substituições de componentes, originadas pelo uso normal dos equipamentos, sem ônus para o CLIENTE, dos componentes listados abaixo:

a) Máquina: Coroa e sem fim, rolamentos de escora e rolamentos dos mancais do eixo da coroa e rolamentos da polia de tração, gaxetas, juntas de vedação, polias (tração, deslocadora, reguladores) calços de isolamento e lubrificantes.

b) Motor: Estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escovas, conectores, calços de isolamento e lubrificantes.

c) Gerador: Bobinas de campo e interpolo, conectores, armaduras, coletor, buchas, rolamentos, escovas, porta escova, calços de isolamento e lubrificantes. Gerador: Bobinas de campo e interpolo, conectores, armaduras, coletor, buchas, rolamentos, escovas, porta escova, calços de isolamento e lubrificantes.

d) Limitador / Regulador de velocidade e tensor do limitador.

e) Freio: lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulação.

f) Controle/Seletor: Chaves eletromecânicas, painéis temporizados (circuito impresso), contadores, resistências, condensadores, relés, escovas, contatos, transformadores, retificadores, placas eletrônicas (circuito impresso) e drives (inversores).





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Gestão Pública

g) Hidráulica: Bloco de válvulas, motor elétrico, bomba de óleo da central hidráulica, êmbolo e vedações, tubulações e mangueiras hidráulicas.

h) Plataforma: Fuso, centralizador, embreagem cônica, correia e bucha de segurança.

i) Cabos e cintas de tração, cabos do regulador, cabos e/ou correntes de compensação, cabos de manobra, correições das guias ou roldanas dos cursores, fita do seletor ou sensor, chaves de parada e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos de parada e nivelamento, aparelho de segurança, para-choques.

j) Operador de portas, suspensão da porta, sinalização e botões da cabina, fechos eletromecânicos, contatos, suspensão de portas, fotocélulas, barreira de reversão de porta (Lambda), sinalização e botões de pavimento.

tes serviços/itens não cobertos:

5.2 Serviços/itens não Cobertos. O contrato não abrange quaisquer peças e/ou serviços não expressamente listados na cláusula 5.1. Sem prejuízo do disposto neste item, destacamos os seguintes serviços/itens não cobertos:

5.2.1. Para elevadores, sem prejuízo das demais disposições desta cláusula:

a) Cabina e Portas: O conjunto ou acessórios da cabina e dos elementos decorativos nela existentes, lâmpadas, reatores, luzes de emergência, baterias, amortecedores de portas, soleiras, compensadores de voltagem, alto-falantes, ventiladores e/ou exaustores, condicionadores de ar, canalizações chumbadas, instalação elétrica fixa, bem como limpeza e/ou conservação interna da cabina, dos marcos de porta, e das portas, portões e soleiras.

b) Máquina: Substituição completa de óleo do redutor.

c) Controle/Seletor: Baterias.

d) A manutenção das instalações da casa de máquinas, passadiço e poço, mesmo que elas tenham sido executadas especialmente para a instalação do equipamento, como circuitos para alimentação do quadro de força da casa de máquinas e respectivos fusíveis de proteção desse quadro, dispositivos de para-raios, janelas, iluminação, sistema de ventilação ou exaustão forçada, extintor de incêndio, alvenaria e pinturas.

e) Hidráulica: Substituição completa de óleo hidráulico.

f) O atendimento de chamados motivados por falta de energia, excesso de peso na cabina, falsa comunicação de passageiro preso, infiltração de água no passadiço, casa de máquinas ou poço ou que não sejam motivados por falha técnica do equipamento, hipóteses em que o atendimento será regularmente cobrado do CLIENTE.

g) Resgate de quaisquer objetos que tenham caído no poço do elevador, exceto aqueles -efetuados durante a manutenção preventiva.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Gestão Pública

6. OBRIGAÇÕES DA OTIS

6.1 Além das demais obrigações a ela estabelecidas neste Contrato, a OTIS se obriga que toda sua equipe técnica e de supervisão cumpra com as normas de segurança em vigor e que utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aplicáveis, bem como cumpram os procedimentos de segurança estabelecidos.

6.2 A OTIS conta com uma rede de filiais comerciais e de serviço, localizadas pelo Brasil para prestação dos serviços objeto deste Contrato, as quais contam com os recursos técnicos e materiais necessários para as necessidades específicas de cada localidade.

6.3 A OTIS conta com uma área de atendimento ao CLIENTE, cujo objetivo principal é receber seus comentários ao serviço prestado por nossa empresa, buscando dar resposta efetiva a cada um deles.

6.4 O CLIENTE tem a facilidade de adquirir peças sem cobertura para seus equipamentos, por telefone, através do serviço de Telemarketing (Telefone 0800-703-1061). Estas peças terão custo adicional ao valor mensal estabelecido neste Contrato.

7. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão de nota fiscal, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhada obrigatoriamente das CNDs.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com dotação orçamentária 206 com elemento 33390391700000000000.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência da presente contratação será de até 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, respeitando o limite de 60 meses, determinado pelo inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de termo aditivo, de comum acordo entre partes, com justificativa da Secretaria Municipal de Gestão Pública e devidamente aprovado pelo prefeito municipal de Sapucaia do Sul.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Gestão Pública

10. RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

10.1 O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão os responsáveis:

10.1.1 GESTOR DO CONTRATO: Glaucio Francisco Pereira Costa Secretário Municipal, 93468, glaucio.costa@sapucaiaodosul.rs.gov.br (51) 3451-8021.

10.1.2 FISCAL DO CONTRATO: Alencar Iores Moreira, Diretor Municipal, 7200, dsg@sapucaiaodosul.rs.gov.br (51) 3451-8083

11. DA DECISÃO

Encaminho ao Senhor prefeito, ordenador de despesas, a inexigibilidade de licitação com fundamento no caput do art. 25, da lei nº 8.666/93, constitui o objeto desta inexigibilidade de licitação, referente **CONTRATAÇÃO DA ELEVADORES OTIS LTDA, CNPJ29.739.737/0006-17**, a empresa fabricante e locadora do elevador de uso restrito atenderá as devidas necessidades do prédio locado pela prefeitura de Sapucaia do Sul, localizado na rua Manoel Serafim, 911, centro de Sapucaia do Sul, prestando serviços de manutenção preventiva e corretiva de todo o conjunto que comporta o sistema do elevador.

Sapucaia do Sul, 18 de maio de 2023.

Alencar Iores Moreira
Diretor Municipal
Matricula 7200

Glaucio Francisco Pereira Costa
Secretário Municipal de Gestão Pública
Matricula 93468

